



MUNICÍPIO DE RONDINHA
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000
Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INTERNACÃO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADA A PACIENTE
QUE DEMANDA CUIDADOS MÉDICOS CONTÍNUOS, COM ASSISTÊNCIA INTEGRAL E
ININTERRUPTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

Janeiro, 2026

1. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente documento de estudo técnico preliminar para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADA A PACIENTE QUE DEMANDA CUIDADOS MÉDICOS CONTÍNUOS, COM ASSISTÊNCIA INTEGRAL E ININTERRUPTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 18º, inciso I.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para a Administração Municipal de Rondinha-RS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADA A PACIENTE QUE DEMANDA CUIDADOS MÉDICOS CONTÍNUOS, COM ASSISTÊNCIA INTEGRAL E ININTERRUPTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

A situação configura emergência, uma vez que a ausência de atendimento especializado e permanente poderá ocasionar grave risco à saúde, à integridade física e à vida das pacientes, não havendo tempo hábil para a realização de procedimento licitatório regular, sob pena de agravamento do quadro clínico, em afronta aos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção à saúde, a demanda advém de decisão judicial.

Ressalta-se que, por razões técnicas, assistenciais e psicossociais, faz-se indispensável que a internação das três irmãs: Amélia, Sarlete, e Paulina, ocorra no mesmo estabelecimento, tendo em vista o vínculo familiar existente, a necessidade de apoio emocional mútuo e a continuidade adequada do tratamento, sendo a separação das pacientes fator potencial de prejuízo ao acompanhamento médico e ao bem-estar das mesmas.

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da situação emergencial caracterizada pelo risco imediato à saúde do paciente, que exige atendimento contínuo e especializado.

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar atendimento médico 24 horas;
- Assegurar equipe multiprofissional qualificada (enfermagem, cuidadores e demais profissionais necessários);
- Fornecer alojamento, alimentação, medicamentos, materiais e insumos indispensáveis ao tratamento;
- Cumprir normas sanitárias e regulatórias aplicáveis às Instituições de Longa Permanência.

Sendo assim, torna-se imperiosa a aquisição de materiais/contratação de serviço, a fim de atingir o objetivo proposto.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

A presente contratação, está alinhada com o planejamento desta Administração para o exercício financeiro 2026, a qual dispõe de recursos financeiros para a liquidação das despesas decorrente da contratação dos materiais/serviços.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADA A PACIENTE QUE DEMANDA CUIDADOS MÉDICOS CONTÍNUOS, COM ASSISTÊNCIA INTEGRAL E ININTERRUPTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação se dará através de Processo de Dispensa de Licitação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 75, VIII, que trata da Dispensa de licitação, mediante apresentação a seguir:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.1.1.2. ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor; e no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou

4.1.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

4.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

4.1.2.4. certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.1.2.5. certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

4.1.2.6. certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS:

Após formalizado o contrato, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos produtos/realização dos serviços no endereço indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor contratado deverá efetuar a realização do serviço/entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência e seus anexos, na qual constarão a prestação do serviço a serem realizados.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, conforme Tabela a seguir:

EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	TOTAL 6 MESES
INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSO GR LTDA, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ Nº 36.516.424/0001-50	3 pacientes	R\$ 3.960,00	R\$ 11.880,00	R\$ 71.280,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total estimado de **R\$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais)**.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A solução de mercado mais comum e viável adotados pelos diversos órgãos da administração pública municipal para o atendimento das necessidades caracteriza-se pela aquisição dos bens/contratação de serviços junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas regionais e nacionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de produção, distribuição e comercialização/prestação de serviços compatíveis com os requisitos estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação destes serviços.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos Incisos IV do Artigo 18º da Lei 14.133/2021, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores que prestam os serviços, objetos deste Estudo Técnico Preliminar.

Estima-se para a contratação almejada o valor total estimado de **R\$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais)**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável econômica e técnica escolhida foi a contratação de serviços juntos as empresas especializadas no fornecimento dos materiais e serviços estimados nesta contratação.

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADA A PACIENTE QUE DEMANDA CUIDADOS MÉDICOS CONTÍNUOS, COM ASSISTÊNCIA INTEGRAL E ININTERRUPTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.**

A descrição do serviço a ser realizado consta nas tabelas presentes no item 5 deste ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório/dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

É de suma importância a contratação de empresa especializada, que oferta o serviço, mediante a necessidade dos serviços.

A contratação decorrente do presente processo licitatório/dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No momento está sendo realizada a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADA A PACIENTE QUE DEMANDA CUIDADOS MÉDICOS CONTÍNUOS, COM ASSISTÊNCIA INTEGRAL E ININTERRUPTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Rondinha – RS, 16 de janeiro de 2026.

ROSANE CRISTINA BALDI
Secretária Municipal de Saúde de Rondonia

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V0Y**Q0N****V4E****Y79**